



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 706, sexta-feira, 26 de maio de 2017

LEI Nº 8.393, de 26 de maio de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 119.739,14 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) no orçamento vigente da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fontes de Recurso	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
35.001	Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.122.0001.2.1192	Processos Administrativos - PROMOTUR	0.6.00	3.3.90	118.924,14
35.001	Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.122.0001.2.1192	Processos Administrativos - PROMOTUR	0.6.89	4.4.90	815,00
					TOTAL	119.739,14

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo 14 da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 26/05/2017, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0801277** e o código CRC **B1384918**.

LEI Nº 8.394, de 26 de maio de 2017.**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.331,33 (cento e onze mil, trezentos e trinta um reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
36.001	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC	13.122.0001.2.1017	Processos Administrativos - FMIC	0.600	3.3.90	11.331,33
36.001	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC	13.392.0009.2.1018	Fomento Cultural - FMIC	0.600	3.3.90	100.000,00
					TOTAL	111.331,33

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/05/2017, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0801334** e o código CRC **1C41BB69**.

DECRETO Nº 28.995, de 25 de maio de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de junho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rozenei Moreira Leite, matrícula 48.624, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/05/2017, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0798695** e o código CRC **C156EBF7**.

DECRETO N° 28.998, de 26 de maio de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Governo, a partir de 25 de maio de 2017:

- Paulo Ricardo Vitorio Junior, para o cargo de Coordenador I da Área de Juventude, Direitos Humanos e Igualdade Racial.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/05/2017, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0802247** e o código CRC **D1F2F7EE**.

DECRETO N° 28.999, de 26 de maio de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Giorgio André Angioletti, matrícula 9018-8, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 24 de abril de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/05/2017, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0802321** e o código CRC **19F26CE7**.

DECRETO N° 29.000, de 26 de maio de 2017.

Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município e, conjuntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas públicas para as mulheres no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, a ser realizada nos dias 22 e 23 de setembro de 2017, tendo como tema central: “Igualdade de gênero e os novos direitos”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/05/2017, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0802289** e o código CRC **75AC6F87**.

DECRETO N° 29.001, de 26 de maio de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Diefferson Douglas Rohleder, matrícula 9024-4, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 08 de maio de 2017.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/05/2017, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0802331** e o código CRC **028DFE21**.

DECRETO N° 29.002, de 26 de maio de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA para o Hospital Municipal São José:

- Eliane Aparecida Tavares Engel, matrícula 9025-5, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 11 de maio de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/05/2017, às 15:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0802350** e o código CRC **9A82EDCD**.

DECRETO N° 29.003, de 26 de maio de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei n° 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil, a partir de 26 de maio de 2017:

- Marnio Luiz Pereira, para o cargo de Gerente de Proteção e Defesa Civil;
- Maiko Alexander Bindermann Richter, para o cargo de Coordenador I da Área de Prevenção em Defesa Civil;

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/05/2017, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0777437** e o código CRC **7DE7A1A9**.

DECRETO N° 29.004, de 26 de maio de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social:

- Hanelore Misfeld, para o cargo de Gerente de Planejamento e Gestão de Assistência Social, a partir do dia 26/5/2017 .
- Vinicius Max Karl Schulz, para o cargo de Coordenação II, a partir do dia 1º/6/2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/05/2017, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0802505** e o código CRC **0D20D2EE**.

DECRETO N° 29.005, de 26 de maio de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil, a partir de 29 de maio de 2017:

- Everaldo Maximiano, para o cargo de Coordenador II da Área de Segurança Patrimonial.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/05/2017, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0802565** e o código CRC **275B24F7**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

PORTARIA N° 99/2017

Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 32/2017

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 32/2017, firmada entre o Município de Joinville e a empresa **SINERCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA, SERVICOS E MATERIAIS LTDA EPP**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de reparação e manutenção da cobertura dos galpões da Unidade Industrial — Fabrica de Tubos, da Secretaria de Infraestrutura Urbana, **na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 0550086/2017 - SAP.USU.ADI**

Fiscais

João Roberto de Andrade - Matrícula nº 48587;
Roseli de Fátima dos Santos - Matrícula nº 21530;
Gisele Cristina Marques - Matrícula nº 39004.

Suplente

Cassiano Garcia da Silva - Matrícula nº 14392.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242;
Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da

prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0797809** e o código CRC **E8AA2AC7**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 020, de 26 de maio de 2017.

Altera Membro do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. A alínea “I”, do art. 1º, da Portaria nº 025, de 10 de novembro de 2015,

passa a conter a seguinte redação:

“I – Indicados pelo Conselho Fiscal:

- Titular: Samara Perfeito Nunes;
- Suplente: Adilson José Andrezejewski;
- Titular: Gustavo Polidoro;
- Suplente: Ketty Elizabeth Benkendorf.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 26 de maio de 2017.

Sérgio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 26/05/2017, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0801352** e o código CRC **BDB32823**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 96/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 9/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 09/2017, firmada entre o Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa PLANEVENTOS ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA ME, cujo objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de palestrante e interpretes de libras para a XI Conferência Municipal de Assistência, na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 0797643/2017 – SAP.USU.ADI.**

Titular: Eric do Amaral Bradfield – Matrícula: 36.779

Titular: Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster – Matrícula: 29.355

Titular: Estefânia Rosa Basi de Souza – Matrícula: 37.487

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do fornecedor que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor;

III - atestar o recebimento do(s) produto(s), conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento do(s) produto(s), nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao fornecimento que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0801902** e o código CRC **17CE9E5B**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO

PORTARIA Nº 077/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 353/2013, firmado entre o Município de Joinville - Fundação Turística de Joinville e a empresa LINDOMAR AMADO LTDA - EPP., cujo objeto é a contratação de empresa para locação de um (1) veículo para Secretaria de Cultura e Turística de Joinville.

Fiscais:

Jucimara Eccher, matrícula - nº 48570 - Efetivo;

Ademir de Moraes, matrícula nº 19132 - Efetivo;

Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula nº 46001 - Efetivo; e

Rosana Emília Greipel, matrícula nº 47342 - Suplente.

Art. 2º- Compete aos fiscais:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º- Ficam designados na condição de subfiscais, os seguintes servidores, conforme indicação da Secretaria de Cultura e Turismo:

I - Jacson Luis Vilbert, matrícula nº 48355; e

II - Walter Souza, matrícula nº 48310.

Parágrafo único – Compete aos subfiscais:

a – conhecer e observar o disposto no Termo de Referência, Edital de licitação e o Termo de Contrato;

b – encaminhar planilha de medição, devidamente assinada para a Unidade de Apoio Operacional, obrigatoriamente até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e

c – reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 062/2017 -SECULT.GAB, publicada em 12 de maio de 2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 696.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**, **Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0799471** e o código CRC **F0A2F325**.

PORTARIA SEI - SDRURAL.GAB/SDRURAL.NAD

PORTARIA Nº19 , DE 26 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de Servidores para compor a Comissão de fiscalização do Termo de Dispensa de Licitação nº. 0684856/2017.

O Secretário de Desenvolvimento Rural, no exercício de suas atribuições e nos Termos do Decreto nº28.274 de 27 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº28.037 de 16 de dezembro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Dispensa de Licitação nº 0684856/2017, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural e a Sra. Jéssica Paola Prade, cujo objeto é a contratação de serviço de capacitação para confecção e revisão de receitas previamente selecionadas pela SDRURAL.

Fiscais:

Adriane Dumke Sabel - matrícula 18.132

Franciane Schroeder – matrícula 42.118

Sandra Paterno – matrícula 22.962

Art. 2º – A Comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações referentes ao fornecimento;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o processo de compras e com a lei;

V – rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a aquisição;

VI – propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Schiochet, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0800102** e o código CRC **D0AAC384**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 479/2014.

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão de Gestão do Contrato 479/2014, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Segurança Pública e Proteção Civil - SEPROT e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, que tem por objeto a prestação a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados

e desarmados, sistema de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, compreendendo as unidades da Administração conforme projeto básico/ termo de referência..

A comissão fica assim constituída:

Fiscais de unidades da **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (Administração)**:

Sergio Gonçalves de Almeida Coelho Junior, matrícula 48.080

Aislan Breitzkreitz, matrícula 38.051

Mármio Luiz Pereira, matrícula 12.305

Fiscais de unidades da **Secretaria de Educação**:

Sergio Gonçalves de Almeida Coelho Junior, matrícula 48.080

Aislan Breitzkreitz, matrícula 38.051

Clarice Maria Vieira, matrícula

Fiscais de unidades da **Secretaria de Saúde**:

Sergio Gonçalves de Almeida Coelho Junior, matrícula 48.080

Aislan Breitzkreitz, matrícula 38.051

Deborah Patricia Schutel Mendes, matrícula 13.585

Fiscais para o **Hospital Municipal São José**:

Sergio Gonçalves de Almeida Coelho Junior, matrícula 48.080

Aislan Breitzkreitz, matrícula 38.051

Janaina Ferreira Teixeira, matrícula 74.899

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Goncalves de Almeida Coelho Jr, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0802186** e o código CRC **DFC496D5**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1704/2017

Nomear o Sr. Luiz Vitor da Silva para o cargo de Coordenador de Tratamento, a partir de 01 de junho de 2017

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 32, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

1º Art. - Nomear o Sr. Luiz Vitor da Silva para o cargo de Coordenador de Tratamento, a partir de 01 de junho de 2017;

2º Art. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de maio de 2017.

LUANA SIEWERT PRETTO

Diretora Presidente Interina



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 26/05/2017, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0800600** e o código CRC **698088A0**.

EDITAL SEI Nº 0801417/2017 - IPREVILLE.UJU

Joinville, 26 de maio de 2017.

Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

EDITAL – IPREVILLE 001/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVILLE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 112 alínea “d” da Lei nº 4.076/99, faz saber a quem interessar possa que se acham abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DO IPREVILLE**, em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 15.530, de 27 de abril de 2009 e Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante do presente edital de

Processo Seletivo Simplificado:

Anexo I – Área de estágio, quantidade de vagas, lotação, carga horário, bolsa complementação educacional mensal e atividades a serem desenvolvidas ;

Anexo II – Conteúdo Programático;

Anexo III – Ficha de Inscrição;

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da vaga existente atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente às vagas de estagiário nível superior, dispostas no Anexo I, a serem providas, sempre no interesse do Município de Joinville e especialmente do IPREVILLE, observada a ordem classificatória dos aprovados.

1.3 O estagiário obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo das informações a que tiver acesso em face do desenvolvimento de suas atividades.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

II. DAS VAGAS E DO ESTÁGIO

2.1 O presente Processo de Seleção visa o preenchimento de **01 (uma) vaga** de estágio para estudante do curso de **DIREITO**, sendo que os selecionados serão chamados por ordem de classificação, para preenchimento das vagas existentes e demais classificados poderão ser chamados no prazo do presente Edital, para preenchimento das vagas que surgirem a interesse da Administração Pública Municipal.

2.2 A jornada da atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias, e/ou 30 (trinta) horas semanais, devendo corresponder ao horário de funcionamento do IPREVILLE que compreende o período das 08h00min às 14h00min, ou conforme determinações da Administração Pública Municipal.

2.3 O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

2.4 O estagiário receberá uma bolsa complementação educacional mensal, correspondente a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente no País, mais auxílio transporte, no limite de 2 (dois) por dia.

2.5 A carga horária do estágio será reduzida até pela metade, nos períodos de avaliação,

desde que comprovadas as datas de realização das avaliações acadêmicas, a teor do que dispõe o art. 10, § 2º da Lei 11.788/2008.

2.6 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares (art. 13, caput, da Lei 11.788/2008).

2.7 Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

2.8 As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário de DIREITO são:

- Realizar pesquisas para pareceres jurídicos formulados em processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários aos segurados do IPREVILLE;
- Realizar pesquisas para pareceres jurídicos formulados em consultas à Consultoria Jurídica;
- Realizar pesquisas para peças jurídicas de processos em que o IPREVILLE seja parte ou terceiro interessado;
- Efetuar o acompanhamento de processos em que o IPREVILLE seja parte ou terceiro interessado; elaborar minutas de atos administrativos; e
- Realizar atendimento aos segurados do IPREVILLE em matéria jurídica.

III – DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA AS INSCRIÇÕES NO EXAME DE SELEÇÃO

3.1 As inscrições gratuitas estão abertas no período de **26 de maio a 12 junho de 2017** das **8hs às 14hs** na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE: Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – CEP 89.201-170 – Joinville – SC.

3.2 A inscrição será formalizada em requerimento-padrão disponibilizado no site oficial do IPREVILLE em www.ipreville.sc.gov.br, a ser impresso e assinado pelo candidato, no qual constará nome completo, endereço, instituição de ensino, curso e fase na qual se encontra o candidato.

3.3 Junto com o formulário-padrão o candidato deverá firmar declaração de que dispõe de 06 (seis) horas diárias para dedicação exclusiva ao estágio, que preenche os requisitos legais para a admissão ao estágio remunerado no IPREVILLE e firma compromisso de sigilo absoluto quanto às informações que tiver acesso em face do desenvolvimento de suas atividades.

3.4 Na inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de matrícula no curso respectivo, estando, no máximo, na penúltima fase;
- c) Comprovante de residência (podendo ser apresentado o dos pais ou representantes legais).

- d) Histórico escolar contendo as notas obtidas durante o ano letivo de 2016;
- e) Títulos que possua, segundo o disposto no item 4.4 deste Edital.

IV - DA SELEÇÃO

4.1 O Processo de Seleção compreende três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira de avaliação curricular, a segunda de prova escrita e a terceira de entrevista individual.

4.2 Cada etapa do processo seletivo terá classificação própria sem que as notas sejam acumuladas para a próxima etapa.

DA PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.3 Na fase de avaliação curricular será analisado o histórico escolar do candidato, sendo classificados para a etapa seguinte os 20 (vinte) candidatos, dentre aqueles que apresentarem a maior média das notas referentes aos semestres letivos do ano 2016, somados aos pontos obtidos com a apresentação de títulos.

4.4 Nesta fase será atribuída pontuação aos títulos apresentados, cuja soma não pode ser superior a dois pontos, sendo para tanto considerado:

- a) cursos universitários já concluídos, comprovados pelo respectivo Diploma ou Certidão de Colação de Grau: 0,4 pontos;
- b) títulos de pós-graduação, comprovados pelo respectivo Diploma ou Certificado: 0,3 pontos para especialização; 0,4 pontos para mestrado e 0,5 pontos para doutorado;
- c) cursos de extensão universitária de no mínimo 20 horas, comprovado pelo respectivo Certificado: 0,2 pontos;
- d) curso de informática de no mínimo 20 horas, comprovado pelo respectivo Certificado: 0,2 pontos;
- e) cursos de línguas estrangeiras com no mínimo 180 horas: 0,2 pontos;
- f) outros cursos cujo tema tenha relação com as atribuições do estagiário no IPREVILLE, não inferiores a 15 horas: 0,1 ponto.

4.5 A nota a ser atribuída ao candidato nesta fase, a qual não poderá ser superior a dez, será a soma da média geral das notas com o total de pontos obtidos na análise dos títulos.

4.6 Em caso de empate na última posição de classificação para a próxima fase, todos os candidatos empatados serão classificados.

DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

4.7 O resultado desta etapa será divulgado até o dia **14 de junho de 2017**, através de Edital afixado nos locais onde foram realizadas as inscrições, bem como através do site do IPREVILLE (www.ipreville.sc.gov.br).

DA SEGUNDA ETAPA – PROVA ESCRITA

4.8 Os candidatos classificados na etapa da avaliação curricular serão submetidos a prova escrita elaborada pelo responsável pela vaga e será respondida em cartão de respostas sendo que os candidatos devem dispor de caneta esferográfica preta ou azul.

4.9 A prova escrita terá duração de 2 (duas) horas, versando sobre tema correlato à respectiva área de atuação, conforme o conteúdo programático, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas e será constituída de 30 (trinta) questões objetivas, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) a correta, distribuídas na forma do quadro esquemático a seguir discriminado:

DISCIPLINA	QUESTÕES OBJETIVAS	PONTUAÇÃO QUESTÃO
Língua Portuguesa	3	0,50
Temas Contemporâneos	3	0,50
Noções de Direito Constitucional	4	0,50
Noções de Direito Civil e Processo Civil	4	0,50
Noções de Direito Administrativo	3	0,50
Noções de Direito Previdenciário	3	0,50
TOTAL	20	10

4.10 Não será permitida a consulta a quaisquer livros, cadernos ou anotações.

4.11 À prova escrita será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), que será considerada como a nota da 2ª etapa.

4.12 Será atribuída nota 0 (zero):

- a) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- b) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas;
- d) à(s) questão(ões) da prova objetiva ou à totalidade da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

4.13 Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

4.14 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará o cartão resposta da prova objetiva

devidamente assinado, podendo reter para si o caderno de provas, apenas, um folheto com a numeração das questões para que possa anotar suas respostas da prova objetiva para posterior conferência;

4.15 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas, após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início das mesmas;

4.16 Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

DIA E LOCAL DA PROVA ESCRITA

4.17 A prova escrita será realizada no dia **27 de junho de 2017, na sobreloja do Edifício Freitag**, situada à Rua Nove de Março, nº 485, Centro, Joinville/SC, ou em outro local indicado pelo IPREVILLE, iniciando-se às 12:00h.

4.18 Os candidatos deverão comparecer ao local com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade com foto.

DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA E DAS IMPUGNAÇÕES

4.19 Serão classificados para a 3ª etapa os candidatos que obtiverem a maior média aritmética entre a avaliação curricular e a prova escrita, até o máximo de 10 (dez) candidatos.

4.20 Em caso de empate na última posição de classificação para a próxima fase, todos os candidatos empatados serão classificados.

4.21 O resultado dos candidatos classificados para a 3ª etapa, cuja lista será organizada na ordem decrescente das notas, será divulgado até o dia **30 de junho de 2017**, através de Edital afixado nos locais onde foram realizadas as inscrições, bem como através do site do IPREVILLE (www.ipreville.sc.gov.br).

4.22 Será permitido ao candidato impugnar tão-somente a sua colocação na lista de classificados para a terceira etapa, por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser dirigida ao Diretor Presidente do IPREVILLE em até 48 horas da divulgação do resultado.

DA TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA INDIVIDUAL

4.23 A entrevista individual será realizada entre os dias **05 e 06 de julho de 2017** pelo responsável pela vaga no IPREVILLE, e buscará avaliar os conhecimentos do candidato correlatos à área e sua aptidão para os serviços afetos à função.

4.24 Os candidatos serão convidados para a entrevista segundo a ordem de classificação e, mesmo não sendo convocados para assumir a vaga, serão mantidos em lista de espera.

4.25 Selecionado o candidato, ele será admitido na vaga se cumprir os requisitos legais a seguir discriminados.

V. DOS RECURSOS

5.1 O prazo para interposição de recurso, que deverá ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

5.2 É admitido recurso quanto:

- a) à classificação da primeira etapa;
- b) à opção considerada como certa nas provas objetivas;
- a) à formulação das questões objetivas.

5.3 O candidato que desejar interpor recurso quanto à formulação das questões e/ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva deverá fazê-lo, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos gabaritos preliminares das provas, devendo protocolá-lo junto ao IPREVILLE no horário das 8h00min às 14h00min, com a menção expressa que se relaciona a este Edital.

5.4 O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) ser digitado e assinado em duas vias;
- b) ser fundamentado;
- c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

5.5 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos.

5.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o presente Edital, serão indeferidos.

5.7 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo.

5.8 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

5.9 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e endereço para correspondência;

5.10 Serão preliminarmente indeferidos:

- a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) recursos sem a devida fundamentação;

d) ou recursos intempestivos.

5.11 Após a avaliação pelo responsável pela vaga os resultados dos Pedidos de Recurso serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”, seguindo-se para homologação do Diretor Presidente do IPREVILLE.

5.12 A listagem com os resultados dos Pedidos de Recurso será publicada na Internet, no endereço eletrônico www.ipreville.sc.gov.br, e afixado nos locais de costume do IPREVILLE.

5.13 O resultado final do processo será publicado após o julgamento dos recursos.

5.14 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito definitivo, bem como contra o resultado final da prova.

VI. DO REGIME JURÍDICO

6.1 Os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos conforme regulamenta o Decreto 15.530, de 27 de abril de 2009 e alterações posteriores, considerando a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

VII. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal do IPREVILLE ou em qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal.

7.3 Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado os documentos definidos no item 7.5, sob pena de exclusão do presente processo, tendo o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, para entregar os documentos e se apresentar na sede do IPREVILLE no horário das 8h00min às 14h00min;

7.4 Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer no local indicado no item anterior, e atualizar seu cadastro fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

7.5 Documentos necessários:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Carteira de Identidade;
- c) C.P.F;
- d) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado de Quitação do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino

maiores de 18 anos;

f) Certidão de Nascimento/Casamento;

g) Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou carnê de IPTU);

h) 1 foto 3x4 colorida atual;

i) Conta bancária;

j) Comprovante de Escolaridade: Atestado de Matrícula e Atestado de Frequência, com data atualizada, constando ano/período/fase (denominação institucional) que está cursando, Termo de Compromisso de Estágio, assinado pela Prefeitura de Joinville, estagiário(a) e instituição de ensino;

k) Termo de Compromisso de Estágio, assinado pelo IPREVILLE, estagiário(a) e instituição de ensino;

l) Plano de Estágio anexo ao documento Termo de Compromisso em formulário fornecido pela Instituição de Ensino.

7.6 O não atendimento ao item 7.5 implicará na exclusão do candidato do certame.

7.7 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata

b) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer servidor durante a realização das provas;

c) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo da 30 (trinta) minutos.

7.8 Os candidatos aprovados e classificados, quando nomeados, têm um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse na área de estágio e assumir suas atividades.

7.9 Para a prestação de estágio no serviço público municipal o estudante deverá estar devidamente matriculado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e conveniada com o Município de Joinville.

VIII. DO FORO JUDICIAL

8.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joinville.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por ato do Diretor Presidente do IPREVILLE.

9.2 O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado) serão publicados no Jornal do Município de Joinville e na Internet no site www.ipreville.sc.gov.br.

9.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

9.4 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de comunicação telefônica (no número de telefone indicado na inscrição) e/ou correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR).

9.5 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pelo Diretor Presidente do IPREVILLE.

Joinville, 25 de maio 2017.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOINVILLE**

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente

Juliano Hadlich Fidelis
Consultor Jurídico

**Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE**

EDITAL – IPREVILLE 001/2017

**ANEXO I – Área de estágio, quantidade de vagas, lotação, carga horário, bolsa
complementação educacional mensal e atividades a serem desenvolvidas**

ÁREA DE ESTÁGIO	VAGAS	LOTAÇÃO	C.H.	PERÍODO	BOLSA (EM R\$)
Direito	01	IPREVILLE	6h/d ou 30h/s	08h00min as 14h00min	1,5 salário mínimo

As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário de DIREITO são: Realizar pesquisas para pareceres jurídicos formulados em processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários aos segurados do IPREVILLE; realizar pesquisas para pareceres jurídicos formulados em consultas à Consultoria Jurídica; realizar pesquisas para peças jurídicas de processos em que o IPREVILLE seja parte ou terceiro interessado; efetuar o acompanhamento de processos em que o IPREVILLE seja parte ou terceiro interessado; elaborar minutas de atos administrativos; e realizar atendimento aos segurados do IPREVILLE em matéria jurídica.

ABREVIATURAS:

IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

h/d – horas diárias

h/s – horas semanais

CH – Carga Horária

Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

EDITAL – IPREVILLE 001/2017

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto(s). Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal.

Temas Contemporâneos: Tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas.

ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO – DIREITO

Noções de Direito Constitucional: Constituição Federal. Constituição do Estado de Santa Catarina. Lei Orgânica do Município de Joinville. Constituição; Poder constituinte; Controle da constitucionalidade das leis; Dos atos normativos; Organização dos Poderes; Mecanismo de freios e contrapesos; Estado democrático de direito; Direito e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; Organização do Estado: organização político-administrativa; competências, intervenção, entidades; Poder Legislativo: atribuições; processo legislativo, emenda à Constituição, fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial- Tribunal de

Contas; Poder Executivo; Poder Legislativo; Poder Judiciário; Ministério Público.

Noções de Direito Civil e Processo Civil: Pessoas naturais e pessoas jurídicas; Direitos da Personalidade; Coisas e Bens; Fato Jurídico, Ato e Negócio Jurídico; Jurisdição; Processo; Ação; Competência; Partes; Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros; Petição Inicial; Respostas do Réu.

Noções de Direito Administrativo: Administração Pública. Conceito, natureza e fins. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Atos administrativos. Requisitos: competência, finalidade, forma, motivo e objeto. Mérito do ato administrativo. Atos de direito privado praticados pela administração. Procedimentos administrativos. Atributos do ato administrativo: presunção de legitimidade, imperatividade e auto-executoriedade. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores.

Noções de Direito Previdenciário: Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e 70. Lei Municipal 4.076, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores. (legislação disponível no site do IPREVILLE www.ipreville.sc.gov.br)

Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

EDITAL – IPREVILLE 001/2017

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO – REQUERIMENTO-PADRÃO

ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR – DIREITO

NOME COMPLETO: _____

R.G.: _____ **C.P.F.:** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____ **FASE/ANO:** _____

Documentos anexo:

- () Cópia do RG e CPF;
- () Cópia de certificado de matrícula;
- () Cópia do comprovante de residência;
- () Cópia do histórico escolar contendo as notas obtidas durante curso;
- () Cópia dos títulos conforme item 6.3 do Edital.

Declaro de que disponho de 06 (seis) horas diárias para dedicação exclusiva ao estágio; que preencho os requisitos legais para a admissão ao estágio remunerado no IPREVILLE conforme o Edital – IPREVILLE 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado de Estagiário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE e que assumo o compromisso de manter sigilo absoluto quanto às informações que tiver acesso em face do desenvolvimento de minhas atividades no estágio.

Joinville, ____/____/____ Assinatura do Candidato: _____

Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

EDITAL – IPREVILLE 001/2017

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Estagiário de Nível Superior – Direito

A realização da prova escrita ocorrerá no dia **27/06/2017** e iniciará às 12:00h e terá prazo de duração máxima de 2 horas.

O resultado da análise curricular (primeira etapa) será divulgado até o dia **14/06/2017** pelo mural do IPREVILLE e no site www.ipreville.sc.gov.br.

NOME COMPLETO: _____

R.G.: _____ **C.P.F.:** _____

Documentos entregues:

- () Cópia do RG e CPF;
- () Cópia de certificado de matrícula;
- () Cópia do comprovante de residência;
- () Cópia do histórico escolar;
- () Cópia dos títulos (item 4.4 do Edital).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Hadlich Fidelis, Servidor (a) Público (a)**, em 26/05/2017, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 26/05/2017, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0801417** e o código CRC **E4431E78**.

EXTRATO SEI Nº 0796292/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato de Errata ao 1º Aditivo ao Contrato nº 099/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Oeste** e a empresa contratada **ROGÉRIO ANDRIOLI EPP**, que versa a contratação de motoniveladora para atender os serviços de Zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na modalidade Pregão Presencial nº 041/2017. Assinado em **05/05/2017**.

Onde se lê:

As despesas do presente termo correrão pela dotação orçamentária nº **28/2017** - 0.68001.15.451.14.2.1282.0.339000 - Fonte 100 Recursos Ordinários.

Leia-se:

As despesas do presente termo correrão pela dotação orçamentária nº **24/2017** - 0.66001.15.451.14.2.1278.0.339000 - Fonte 100 Recursos Ordinários.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/05/2017, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0796292** e o código CRC **29DA7C2E**.

EXTRATO SEI Nº 0801970/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 26 de maio de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 26/05/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Wecon Empreendimentos e Construções Ltda

Endereço: Rua Max Lepper, 210, Costa e Silva

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 26/05/2017, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0801970** e o código CRC **5F68AA7E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0798505/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **014/2017**, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa

contratada L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 25/05/2017, no valor de R\$ 261,34 (duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/05/2017, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0798505** e o código CRC **FBC9D6B1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0798522/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **015/2017**, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 25/05/2017, no valor de R\$ 248,91 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/05/2017, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0798522** e o código CRC **29233D25**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0798532/2017 -

SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **016/2017**, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 25/05/2017, no valor de R\$ 134,33 (cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/05/2017, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0798532** e o código CRC **C241AB4C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0798441/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **012/2017**, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 24/05/2017, no valor de R\$ 1.547,14 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/05/2017, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0798441** e o código CRC **BCD9ED97**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0798452/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **013/2017**, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 24/05/2017, no valor de R\$ 3.076,04 (três mil, setenta e seis reais e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/05/2017, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0798452** e o código CRC **901042F4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0797593/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **011/2017**, celebrada entre a Secretaria de Meio Ambiente e a empresa contratada LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de ração para os cães e gatos do Centro de Bem Estar Animal do Município de Joinville, emitida em 01/02/2017, no valor de R\$ 6.291,30 (seis mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/05/2017, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0797593** e o código CRC **D81AC2F5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0794207/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **094/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKAI, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, emitida em 17/05/2017, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794207** e o código CRC **17588140**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0793138/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de

Fornecimento nº 093/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKAI, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, emitida em 17/05/2017, no valor de R\$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0793138** e o código CRC **A97355DF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0792954/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 092/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção - material bruto - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, emitida em 20/01/2017, no valor de R\$ 19.252,35 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0792954** e o código CRC **7B54595C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0792836/2017 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 091/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção - material bruto - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, emitida em 20/01/2017, no valor de R\$ 11.743,70 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0792836** e o código CRC **00768B7B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0792601/2017 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 090/2017, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição as pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, que são consideradas em situação de vulnerabilidade social e situações emergenciais, emitida em 17/05/2017, no valor de R\$ 38.495,52 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0792601** e o código CRC **1F3F6BA6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0793234/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 24 de maio de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: DL 800063/2017

CONTRATO Nº: 139/2017

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - CR: 533

OBJETO: Seringa de Gasometria

CONTRATADO: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR: R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 20/09/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0793234** e o código CRC **E0E9BA0F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0793071/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **125/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **MM Comércio de Equipamentos Ltda EPP**, que versa a **aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus respectivos programas**, conforme especificações abaixo, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico n° 210/2016**, assinado em **23/05/2017**, com a **vigência até 31 de dezembro de 2017**, no valor de **R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 09:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 14:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0793071** e o código CRC **B197BA84**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0792949/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **119/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **L&E Comércio Atacadista Ltda EPP**, que versa a **aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na forma do**

Pregão Eletônico nº. 008/2017, assinado em 23/05/2017, com a **vigência até 31 de dezembro de 2017**, no valor de **R\$ 14.971,78 (quatorze mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0792949** e o código CRC **AE91D0AF**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0801931/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800080/2017, destinada a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5G. FORNECEDOR: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04. VALOR TOTAL: R\$ 112.450,00 (Cento e doze mil quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 26/05/2017.

Joinville, 26 de maio de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0801931** e o código CRC **B2EE8BD5**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0800276/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800079/2017, destinada a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de de resíduos de entulho de construção. FORNECEDOR: VELOG TRANSPORTE LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.642.719/0001-78. VALOR TOTAL: R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.3.90.00.00 - Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 26/05/2017.

Joinville/SC, 26 de maio de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0800276** e o código CRC **D95D60B9**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0785676/2017 - AMAE.NAD

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

A AMAE – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE, por intermédio da Unidade de Administrativa e Financeira, na condição de interveniente promotora, com sede a Rua Conselheiro Mafra, nº 111, Centro Joinville – SC, decide dispensar processo licitatório através de inexigibilidade de licitação

para: **Aquisição de passagens terrestres intermunicipais São Francisco do Sul/Joinville/São Francisco do Sul, saída Correios, Linha 544-4.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o **Parecer nº 085**, de 08 de julho de 2015, emitido pela Procuradoria Geral do Município, amparado no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que assim dispõem:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”

CONTRATADA: **VIAÇÃO VERDES MARES LTDA**

CNPJ: 81.547.044/0001-38

VERBA: Dotação Orçamentária: 76 - Elemento da Despesa: 30 - Subelemento: 49 (Bilhetes de Passagem)

DATA: **17/05/2017**

PRAZO: **70 dias**

VALOR: **R\$ 1.498,00(Um mil quatrocentos e noventa e oito reais)**

**AMAE – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE**

André Santos Pereira

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Pereira, Coordenador (a)**, em 25/05/2017, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0785676** e o código CRC **C62ED16E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0797010/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 9º Termo Aditivo do Contrato nº **206/2012**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **ACÁCIA ENGENHARIA LTDA. EPP**, que versa a execução de manutenção corretiva em diversas vias do Município de Joinville, na forma e vinculado ao edital da Concorrência nº 063/2012. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 17/08/2018 e 19/06/2018, respectivamente, ou até a conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. Justifica-se considerando a necessidade contínua de execução dos serviços de manutenção corretiva do revestimento asfáltico (tapa buraco) das vias do município de Joinville. Em conformidade com o memorando SEI nº 0728399 - SEINFRA.UNP e nº 0729181 - SEINFRA.UCG. O Município adita o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **607/2017** 0.7001.15.451.15.1.1011.0.339000 Fonte 107 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/05/2017, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0797010** e o código CRC **AC72FB96**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0796223/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **006/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa contratada **ROGÉRIO ANDRIOLI EPP**, que versa a **contratação de serviço de escavadeira hidráulica modelo CAT 315 ou similar, para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura na sua respectiva área de abrangência, na forma de Pregão Presencial nº 077/2015**. O Município apostila o contrato **substituindo** o equipamento Escavadeira Hidráulica Cat 315, chassi nº CAT0315CHCJC05361 pelo equipamento Volvo BLCM, chassi nº 00040053, ano 2011. Justifica-se em virtude da Escavadeira Hidráulica Cat 315

apresentar problemas mecânicos. Em conformidade com o memorando SEI nº 0782747 - SPP.NAD e ficha de vistoria SEI nº 0775319.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/05/2017, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0796223** e o código CRC **0BCC64EF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0796157/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº **298/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, que versa a **contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino, na forma da Inexigibilidade nº 122/2015**. O Município reajusta o contrato em razão da majoração da tarifa de transporte por meio do **Decreto Municipal nº 28.169/2017, em 8,1081% (oito inteiros e um mil e oitenta e um décimos de milésimos por cento)**. Alterando assim, o valor do saldo do contrato de R\$ 106.825,68 (cento e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 115.487,22 (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria da Educação através do memorando documento SEI nº 0691141, e sendo previsto na cláusula 4.2 - "Na eventualidade de ocorrer algum reajuste no valor da tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Joinville durante a vigência do presente contrato, haverá o reajuste proporcional no valor do vale transporte constante no quadro da cláusula primeira."



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/05/2017, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0796157** e o código CRC **397CF7DE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0796098/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **403/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, que versa a aquisição de vales-transporte para os alunos rede estadual de ensino que residem em áreas (bairros) distantes das unidades escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas casas, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 269/2016. O Município **reajusta o contrato em razão da majoração da tarifa de transporte por meio do Decreto Municipal nº 28.169/2017, em 8,1081 (oito inteiros e um mil e oitenta e um décimos de milésimos por cento)**. Alterando assim, o valor do contrato de R\$ 758.352,00 (setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais) para R\$ 819.840,00 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria da Educação através do memorando documento SEI nº 0691356, e sendo previsto na cláusula 4.2 - "Na eventualidade de ocorrer algum reajuste no valor da tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Joinville durante a vigência do presente contrato, haverá o reajuste proporcional no valor do vale transporte constante no quadro da cláusula primeira."



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/05/2017, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0796098** e o código CRC **BB63CC32**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0798105/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 25 de maio de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

MODALIDADE e N°: PP 036/2016

ADITIVO N°: 1

MOTIVAÇÃO: Alteração de Fornecedor

OBJETO: Fita microporosa hipoalergica cirurgica 2,5cm x 10m

CONTRATADO: Dimaci SC Material Cirúrgico Ltda.

VALOR: R\$ 45.689,60 (quarenta e cinco mil seiscientos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: Coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 036/2016.

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 08:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0798105** e o código CRC **D042658B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0801804/2017 - AMAE.NAD

Joinville, 26 de maio de 2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016 CELEBRADO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE - AMAE E POSTO ALDI LTDA., QUE TEM POR OBJETO Fornecimento de combustível veicular - Gasolina Comum.

CONTRATANTE: AMAE – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.348/0001-00, com sede na Rua Conselheiro Mafra nº 111, Centro, CEP 89201-480, Joinville-SC, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Marcos Luiz Krelling** – CPF nº 094.794.819-87, de acordo com a Lei nº 4924/2003 e o Decreto nº 22.862 de 04 de agosto de 2014.

CONTRATADA: POSTO ALDI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.577.127/0001-30, estabelecida à Rua Max Colin, nº 585, bairro Centro, CEP 89.204-040, na cidade de Joinville/SC, representada pelo **Sra. Solange Helena Timm Reimer**, CPF nº 599.932.199-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº **003/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação da Vigência Contratual

3.1 Com base na Cláusula Terceira do Contrato Nº 003/2016, tendo saldo de contrato de R\$ 3.080,57 (Três mil e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) , prorrogar-se-á a vigência do presente contrato, por mais um prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **14/05/2017 a 13/05/2018**;

3.2 A nova vigência contratual ficará adstrita à existência de saldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Repactuação

2.1 Visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato como versa o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e considerando a aplicabilidade do índice aprovado pelo Governo Federal conforme ainda constante do item 8 do Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 10/2016, o preço por litro e quantidade contratados aplicáveis doravante dar-se-ão conforme o que segue:

Item	Descrição	Unid.	(A) Saldo Contratual	(B) Novo Valor por Litro	(A/B) Novo Saldo Contratual (Quant.)
01	Combustível veicular - Gasolina Comum	Litro	R\$ 3.080,57	R\$ 3,297	934,36 Litros

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos para Atender as Despesas

4.1 Os recursos para o pagamento dos serviços, objeto desta licitação serão provenientes da dotação orçamentária: 76 – Item: 30 – detalhamento da despesa: 01 (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos).

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação das Cláusulas

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são infra-assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Joinville/SC, 26 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Pereira, Diretor (a) Presidente**, em 26/05/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0801804** e o código CRC **77A43852**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0792648/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 211/2016, celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Educação e a empresa contratada SUAN TRANSPORTES LTDA. EPP, que versa o transporte de passageiros, com espectro autista, para o deslocamento de 37 crianças com necessidades especiais para a Associação de Amigos do Autista de Joinville (AMA), na forma do Pregão Presencial nº 095/2016. O Município reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período de maio/2016 à abril/2017, em 3,3678% (três inteiros e três mil, seiscentos e setenta e oito décimos de milésimos por cento). Alterando assim, o valor do contrato de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para R\$ 98.199,41 (noventa e oito mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0705664 e com anuência da Secretaria da Educação através do memorando nº 0705912, e sendo previsto na cláusula 5.3 - "Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93."



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0792648** e o código CRC **DD214A19**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0792490/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº

353/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste** e a empresa contratada **KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**, que versa a **contratação de caminhão pipa para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pela Subprefeitura Sudeste, na sua respectiva área de abrangência, na forma de Pregão Presencial nº 092/2015**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 07/11/2018 e 10/09/2018, respectivamente. Justifica-se considerando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados a comunidade por esta Subprefeitura através do uso do objeto deste contrato (caminhão pipa) que atua na manutenção das vias da região sudeste. Em conformidade com o memorando SEI nº 0767199 - SPSE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0792490** e o código CRC **C9F8EC48**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0792423/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **400/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA**, que versa a aquisição de vales-transporte para os alunos rede estadual de ensino que residem em áreas (bairros) distantes das unidades escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas casas, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 270/2016. O Município **reajusta o contrato em razão da majoração da tarifa de transporte por meio do Decreto Municipal nº 28.169/2017, em 8,1081% (oito inteiros e um mil e oitenta e um décimos de milésimos por cento)**. Alterando assim, o valor do contrato de R\$ 758.352,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais) para R\$ 819.840,00 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria da Educação através do memorando documento SEI nº 0690437, e sendo previsto na cláusula 4.2 - "Na eventualidade de ocorrer algum reajuste no valor da tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Joinville durante a vigência do presente

contrato, haverá o reajuste proporcional no valor do vale transporte constante no quadro da cláusula primeira."



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0792423** e o código CRC **B5403725**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0800571/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 26 de maio de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

MODALIDADE e Nº: Serviço

CONTRATO Nº: 045/2011

ADITIVO Nº: 13º Termo Aditivo

MOTIVAÇÃO: Aditivo de Prazo

OBJETO: Fornecimento de refeições, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender aos funcionários e acompanhantes de pacientes internados no HMSJ

CONTRATADO: Maná do Brasil Restaurante LTDA.

VALOR: R\$ 1.190.178,66 (um milhão, cento e noventa mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, ou até que se finalize o processo licitatório, a partir de 26/05/2017.

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0800571** e o código CRC **8293261C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0794057/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 215/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 652234, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de estações de trabalho (desktops) para a Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP, ITEM 02 – R\$ 2.662,40.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794057** e o código CRC **EB5497A9**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0782739/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 215/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 652234, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de estações de trabalho (desktops) para a Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: SANTOS & MAYER LTDA – EPP, ITEM 01 – R\$ 3.100,00.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0782739** e o código CRC **684A6803**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0801729/2017 - IPREVILLE.NAD

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 013, de 20/02/2017, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, pelo **regime de execução de empreitada por preço unitário e execução indireta**, em conformidade com a Lei 10.520 de 17/07/2002, com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, destinado à **AQUISIÇÃO DE PERSONAL COMPUTERS (PC)**, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VIII – Minuta do Contrato, ambos integrantes do presente Edital de Pregão.

O envelope nº 1 – **PROPOSTA** e o envelope nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até às 08:30h do dia 13 de junho de 2017**, no Setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, na Praça Nereu Ramos, 372, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às **10:00h** do mesmo dia, na Sala 201 do Edifício Freitag, localizada na Rua Nove de Março, 485, ambos no Centro, em Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do **IPREVILLE**, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8 às 14h, consultado no site www.ipreville.sc.gov.br ou ainda, solicitado através do e-mail niviane@ipreville.sc.gov.br. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no site www.ipreville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do

interessado o seu acompanhamento.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidos na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, em Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 26 de maio de 2017.

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 26/05/2017, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0801729** e o código CRC **23A802A1**.

ERRATA SEI N° 0796672/2017 - SGP.UAP

Joinville, 25 de maio de 2017.

ERRATA

DECRETO N° 28.234, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 624, de 24 de janeiro de 2017.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 20 de janeiro de 2017, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:".

Leia-se: **ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 20 de janeiro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

Rosane Bonessi Dias



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0796672** e o código CRC **391B2F1B**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 20/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 31/10/2017 totalizando 05 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: GE03 Empreendimento Ltda.

CNPJ: 14.066.901/0001-90

Atividade: *Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira*

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Germano Fischer, 125

Bairro: Glória

Inscrição Imobiliária: 13.20.12.85.0934.000

CEP: 89201-770

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Eng. Ambiental Márcia Koser – CRQ nº: 13302541 - ART nº 2939/2017;
- Eng.º Civil Paulo Henrique de Oliveira – CREA/SC nº 024650-1 - ART nº 6161233-2;

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1. Características da Atividade: A presente Licença de Instalação está sendo concedida com base nos Pareceres Técnico nº 2046/2012 (SEI nº 0793877), Parecer Técnico nº 1615/2015 (SEI nº 0793903) e Parecer Técnico SEI nº 0793404, refere-se à viabilidade de

implantação de um condomínio residencial vertical contendo 31 apartamentos, com área total construída de 7.663,51 m², no endereço acima citado.

3.2 DA POLUIÇÃO SONORA

3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.2.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos pelas legislações vigentes.

3.2.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.2.4 Para obtenção da LAO apresentar relatório final conclusivo das medições, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.3 DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

3.3.1 O imóvel é atendido pelo Sistema Público de Coleta de Esgotos Sanitários.

3.3.2 O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto.

3.4 DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.4.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo

3.4.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução para terraplanagem, porém de acordo com os estudos e projetos apresentados, não haverá obra de terraplanagem para implantação do empreendimento.

3.5 DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.5.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.5.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.5.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; com os comprovantes de destinação final.

3.6 DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.6.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.7 DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.8 Deve-se solicitar a Licença Ambiental de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta.

3.9 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 26/05/2017, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 26/05/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794581** e o código CRC **A5AD4968**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 83/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até (23/05/2021) totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: POSTOVILLE LTDA

CNPJ: 02.669.057/0001-03

Atividade: *Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e lubrificação de veículos*

CONSEMA: 42.32.10

Telefone: 3027-4909

Endereço: Rua Ottokar Doerffel, 662

Bairro: Atiradores

Inscrição Imobiliária: 132012041564000

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Resp. Técnico: Eder Corbari

Registro CREA-SC: 091317-7

ART: 5906931-1

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Licença autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos, lubrificação e lavagem de veículos, com capacidade de armazenagem de 75.000 Litros de combustível em uma área edificada de 610,00 m², conforme Parecer Técnico SEMA.UCA 0794926.

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

2. DO MONITORAMENTO

2.1. Apresentar **dentro de 30 (trinta) dias** plano de manutenção dos equipamentos de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump dos tanques, SSAO, válvulas de retenção de vapor, etc), conforme NBR 15597-3 – Armazenamento de líquidos inflamáveis – Posto revendedor de combustível veicular (serviços) Parte 3: Procedimento de manutenção;

2.2. Apresentar **semestralmente** comprovantes de manutenção dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções.

2.3. Realizar limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo e caixas de areia mensalmente, e apresentar **semestralmente** as cópias dos comprovantes cobrindo todo o período;

2.4. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise do sistema separador de água e óleo (SSAO), baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão. As coletas deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias

após a limpeza do sistema. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia;

2.5. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise de BTEX, PAH e TPH (quando se aplicar) dos poços de monitoramento, baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, identificando em croqui a posição de cada poço com relação às demais estruturas do posto (tanques, pista etc), e indicando o sentido inferido de fluxo das águas subterrâneas. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia. Não serão aceitas análises realizadas por laboratório sem certificação do INMETRO para os parâmetros de interesse;

2.6. Apresentar **semestralmente** inventário de resíduos, fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA;

2.7. Apresentar **anualmente** "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada" para o período anual;

2.8. Apresentar **anualmente** "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

2.9. Apresentar **anualmente** atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros;

2.10. Apresentar **anualmente** comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

2.11. Deverá, até o término da vigência da presente Licença Ambiental de Operação, realizar a substituição dos tanques do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, mediante requerimento nos termos da IN-01 da FATMA;

2.12. Deverá manter ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

2.13. Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).

2.14. Esgoto Sanitário: é responsabilidade da empresa executar corretamente as ligações prediais à rede de esgoto. De acordo com o §4º do art. 4 da Res. AMAE nº 45/2013, a empresa está sujeita a fiscalizações/vistorias da efetividade destas ligações, pela Concessionária (CAJ) e/ou por esta Secretaria (SEMA). Quando observado ligações prediais em não conformidade, como ligação de águas pluviais e efluentes industriais (sem tratamento prévio e/ou sem contrato com a CAJ) na rede coletora, a empresa fica sujeita às infrações conforme definido na Res. AMAE nº 53/2015 e ao cancelamento da presente licença de operação.

O não cumprimento de qualquer uma das condicionantes da presente licença de operação implica no cancelamento imediato da mesma.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 25/05/2017, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0791425** e o código CRC **354F5BBD**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 24/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 25/05/2023, totalizando 72 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007

publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Município de Joinville (Unidade de Pronto Atendimento - PA 24 Horas Zona Sul)

CNPJ: 83.169.623/0001-10

Atividade: unidade de pronto atendimento com atividade clínica geral, procedimentos cirúrgicos e/ou utilização de perfurocortantes

COMDEMA: 56.11.02M

Telefone:

Endereço: Rua Monsenhor Gercino, s/nº

Bairro: João Costa

Inscrição Imobiliária: 13.11.20.19.0733.0001

CEP: 89209-400

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Domingos Alacon Junior

Registro Profissional: CREA-SC nº 026810-1

ART nº 6188029-8

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia baseada no pareceres técnicos SEMA.UCA nº 0799543 e SEMA.UCA.ASA nº 0799358, refere-se à viabilidade de reforma e ampliação de empreendimento que exerce atividade UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, denominado PA 24 Horas Zona Sul, em imóvel de 3.761,33 m², registrado na matrícula nº 45.909 no CRI da 3ª Circ, de inscrição imobiliária nº 13.11.20.19.0733, conforme os seguintes projetos e descrições abaixo:

3.1 Reforma em área construída de 1.173,43 m² e ampliação com área a construir de 938,62 m², as quais totalizam área de 2.112,05 m².

3.2 A responsabilidade pela elaboração dos estudos e/ou projetos, bem como a execução destes, cabem aos profissionais abaixo listados:

Arquiteto Marino Pelegrini Neto - CAU nº A31724-1 e RRT nº 02760639

Arquiteto Oscar Miranda Froes Filho - CAU nº A8631-2 e RRT nº 2774907

Engenheiro Civil Juliano Perazolli - CREA-SC nº 055296-7 e ART nº 5143772-2

Engenheiro Sanitarista Domingos Alacon Junior - CREA-SC nº 026810-1 e ART nº 6188029-8

Engenheira Civil Ivonete Rosa Ghisoni da Silva - CREA-SC nº 074136-0 e ART nº 6193244-6

4. Sistemas de controle ambiental:

4.1 DA POLUIÇÃO SONORA

4.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

4.1.2 Respeitar os limites de ruído estipulados pela Resolução COMDEMA n° 003/2017.

4.1.3 Para obtenção da LAO apresentar relatório final conclusivo com ART de execução e mensuração dos níveis sonoros, conforme Plano de Monitoramento de ruídos proposto

4.2 DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

4.2.1 O canteiro de obras deverá ser ligado ao sistema de tratamento de efluentes existente.

4.2.2 Seguir e executar o projeto do sistema de tratamento de efluentes sanitários proposto e da rede de efluentes.

4.2.3 Apresentar comprovante da existência da caixa de gordura, por meio de registro fotográfico.

4.3 DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

4.3.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

4.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

4.4 DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

4.4.1 Seguir PGRCC apresentado e para obtenção da Licença Ambiental de Operação.

4.4.2 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

4.4.3 O abrigo de resíduos da saúde deve estar em conformidade com a NBR 12.809:1993.

4.5 DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4.6 DO RELATÓRIO AMBIENTAL PRÉVIO (RAP)

4.6.1 Deverá implantar todas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias de impacto ambiental constantes no RAP.

4.7 OUTRAS CONDIÇÕES DE VALIDADE

4.7.1 Apresentar alvará de terraplanagem (regularização). Prazo: 60 dias.

4.7.2 Apresentar cópia impressa do projeto hidrossanitário e do sistema de tratamento de efluentes sanitários (inclusive memorial de cálculo) devidamente assinados pelo responsável técnico e contratante. Prazo: 60 dias.

4.7.3 Esta Licença não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

4.7.4 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

4.7.5 Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de

licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 25/05/2017, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 25/05/2017, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0799545** e o código CRC **67F635D5**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

TERMO SEI Nº 0798014 - HMSJ.GAB/HMSJ.UAD/HMSJ.UAD.AGC

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 34 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2016

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, com fundamento na DECISÃO ADMINISTRATIVA sobre o pedido de cancelamento do preço registrado para o item 34 (fita microporosa hipoalergica cirurgica 2,5cm x 10m), assinada pelo seu Diretor Executivo, e com fundamento no artigo 58, inciso II, artigo 78, inciso XII, e artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8666/1993, inciso IV do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 14040/2007, e na cláusula 11, item 11.2 da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 036/2016, resolve cancelar o registro do preço do item 34 (fita microporosa hipoalergica cirurgica 2,5cm x 10m) na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 036/2016, adjudicado à empresa Starmed Artigos Médicos e Hospitalares LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 02.223.342/0001-04.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0798014** e o código CRC **439ED29E**.
